



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

PORTARIA Nº 343, DE 1º DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre o funcionamento da Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro (Capital) nos dias 20 e 22 de abril de 2022.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições previstas no artigo 33, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015](#),

CONSIDERANDO a edição do [Decreto nº 50183, de 10 de fevereiro de 2022, da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro](#), que dispõe sobre a divulgação do calendário oficial do Carnaval Carioca de 2022 para os desfiles na Passarela do Samba Professor Darcy Ribeiro – Sambódromo; e

CONSIDERANDO os termos da [PORTARIA Nº TRF2-PTP-2022/00121, de 30 de março de 2022](#), que determina que o expediente no Tribunal e na sede da Seção Judiciária do Rio de Janeiro (Capital), no dia 20 de abril de 2022 (quarta-feira), será realizado em regime remoto e que suspende o expediente no Tribunal e na sede da Seção Judiciária do Rio de Janeiro (Capital) no dia 22 de abril de 2022 (sexta-feira);

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que o expediente na Sede da Procuradoria da República no Rio de Janeiro (Capital), no dia 20 de abril de 2022 (quarta-feira), seja realizado em regime 100% de teletrabalho.

Parágrafo Único. Os Técnicos do MPU/Segurança Institucional e Transporte permanecerão em regime de sobreaviso.

Art. 2º. Suspender o expediente na Sede da Procuradoria da República no Rio de Janeiro (Capital) no dia 22 de abril de 2022 (sexta-feira).

Art. 3º. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do disposto nesta portaria serão dirimidos pelo Procurador-Chefe.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, devendo ser comunicada à Procuradoria Regional da República da 2ª Região e à Procuradoria-Geral da República.

Art. 5º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SERGIO LUIZ PINEL DIAS

Este texto não substitui o [Publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 5 abr. 2022. Caderno Administrativo, p. 25.](#)

**MPF**  
**Ministério Público Federal**